



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA**  
GOVERNO REGIONAL  
**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS**  
**DIRECÇÃO REGIONAL DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE**

**CIRCULAR**  
**N.º 8/ORÇ/2003**

**Destinatários:** Todos os serviços da administração pública regional, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos

**ASSUNTO: PORTARIA 82/2003, DE 18 DE JULHO, QUE APROVA E REGULAMENTA O POD – PROGRAMA OCUPACIONAL DE DESEMPREGADOS**

Para conhecimento e devidos efeitos, chama-se a atenção de V. Ex<sup>a</sup>. para a publicação da Portaria 82/2003, de 18 de Julho, publicado no JORAM, I Série, nº 79.

Neste sentido e para esclarecimento de todos os serviços da Administração Pública Regional, incluindo os Serviços e Fundos Autónomos, transmitem-se as seguintes instruções aprovadas por sua Excelência o Secretário Regional do Plano e Finanças.

Com a entrada em vigor em 1 de Agosto do corrente ano, da Portaria supra citada, não estão autorizados os Serviços onde os ocupados desempregados estão colocados, a efectuar o processamento de quaisquer prestações pecuniárias ou em espécie, sejam a que título fôr, à excepção das previstas legalmente para efeitos de representação dos serviços, conforme preceituado no artigo 16º da Portaria 82/2003, de 18 de Julho, de 2003.

As presentes instruções retroagem os seus efeitos a 1 de Agosto de 2003.

Funchal, Direcção Regional de Orçamento e Contabilidade, 05 de Agosto de 2003

O Director Regional

João Machado